



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**

**LEI Nº 4.221/2015**

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 394.200,00 (trezentos e noventa e quatro mil e duzentos reais) no Orçamento em vigor..

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber, em cumprimento ao disposto no art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Pinheiro Machado autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 394.200,00 (trezentos e noventa e quatro mil e duzentos reais) nos seguintes créditos orçamentários:

**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, TRANSPORTE E TRANSITO**

**01 – Secretaria de Obras**

**15.451.0055.1.132.000 – Calçamento e Pavimentação de Ruas**

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 394.200,00

Fonte de Recursos: 1116 – Pavimentação de Ruas

Art. 2º Servirá de recurso para abertura do crédito adicional especial previsto no art. 1º da presente Lei, o auxílio convênio, a ser celebrado entre o município e a Caixa Econômica Federa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado,RS,  
Em 14 de maio de 2015.

Jose Felipe da Feira  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiz Henrique Chagas da Silva  
Secretário da Administração